



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL



Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo PROA:

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria nº 166.517

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidráulicos, incluindo itens como canos, juntas, têis, curvas, boias, emendas, borrachas, vedações, torneiras, ralos, reservatórios, entre outros. Esses materiais são essenciais para a manutenção, ampliação e substituição de sistemas hidráulicos em edifícios e espaços públicos do Município de Caxias do Sul, bem como na rede de coleta de esgoto.

A constante utilização dessas estruturas requer a manutenção regular e corretiva para garantir o funcionamento adequado dos sistemas, evitar desperdícios de água e prevenir falhas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Além disso, problemas hidráulicos podem gerar impactos tanto estruturais quanto de saúde pública, em razão de vazamentos ou falhas no sistema de esgoto. A aquisição rápida e eficiente desses materiais, mediante Ata de Registro de Preços, proporcionará agilidade no atendimento das demandas emergenciais e planejadas, assegurando a continuidade das operações e a conservação adequada dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir que, diante de qualquer necessidade de manutenção hidráulica, os materiais estejam disponíveis de forma imediata, reduzindo o tempo de resposta e assegurando a eficiência na gestão dos prédios e serviços públicos municipais.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, sendo exigido que todos os materiais fornecidos sejam novos, sem uso e em fase normal de fabricação, não sendo aceitos produtos com características de fabricação adulteradas.

Os itens deverão atender às normas ambientais, sendo preferencialmente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em comparação aos seus similares.

Atualizado em 03/01/22

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000287876

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. As solicitações de fornecimento estão previstas para ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, com a possibilidade de pedidos suplementares nesse período. Os locais de entrega serão especificados no Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Para itens de PVC, será necessário solicitar ao setor de engenharia da Secretaria de Obras a aplicabilidade do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP), conforme orientações expostas. As marcas cotadas deverão estar qualificadas e conformes com o Relatório Setorial do PBQP, atualizado pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais de Saneamento (ASFAMAS) e TESIS, conforme consulta disponível online pelo pregoeiro.

Não será admitida a participação de empresas consorciadas:

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Atualizado em 03/01/22

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas contratações similares realizadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta, observando a viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização dos produtos.

Os materiais propostos atendem integralmente às necessidades descritas no item 3 deste estudo. As pesquisas foram conduzidas de maneira técnica, evitando influências que pudessem inflacionar os preços, mas garantindo que as características essenciais para a execução correta do serviço fossem preservadas. As unidades de medida foram definidas para otimizar o custo-benefício, minimizando perdas e excedentes desnecessários.

Abaixo, listam-se as soluções de mercado (fornecedores) identificadas:

FORNECEDORES
MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
M J F DE CARVALHO
MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
L'OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
TUBOS TIGRE-ADS BRASIL LTDA
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
BRUNA CAROLINA DA FONSECA
VDA SANEAMENTO LTDA

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução de aquisição proposta visa evitar compras emergenciais e o desperdício de recursos financeiros. Os quantitativos dos produtos foram estimados para atender às necessidades da administração pública municipal direta, mas a imprevisibilidade da demanda torna o Sistema de Registro de Preços (SRP) essencial para garantir flexibilidade nas aquisições.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico via SRP, com critério de Menor Preço por Item, é justificada pela necessidade de contratações constantes, cujas quantidades variam e não podem ser previstas no planejamento inicial. Essa forma de contratação é amparada pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 22.531/2023, proporcionando segurança jurídica e eficiência operacional.

Além disso, a presente contratação atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 3º do Decreto Municipal 22.531/2023. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme o art. 13º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e especificações amplamente disponíveis no mercado, o que justifica o uso do Pregão Eletrônico.

A gestão e fiscalização dos contratos devem garantir o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos, com atenção à validade e à integridade das embalagens. O fiscal do contrato deverá acompanhar o processo com rigor, assegurando a excelência na execução das entregas e a conformidade com os requisitos previamente estabelecidos.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A previsão das quantidades a serem contratadas também constará em documento específico denominado Coleta de Estimativas, juntado aos autos do processo.

PRODUTO	QTA
55708 - CURVA 45º COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 100 MM	56
55706 - CURVA 90º COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 100 MM	86
65140 - JOELHO 90º COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 200 MM	30
65141 - JOELHO 90º COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 300 MM	30
65142 - JOELHO 90º COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 400 MM	30
65143 - JOELHO PVC 90º PARA ESGOTO DN 300 MM	32
52822 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º DN 100 MM	556
55702 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º DN 150 MM	212
55703 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º DN 200 MM	70
52820 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º DN 100 MM	606
55701 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º DN 150 MM	200
52821 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º DN 200 MM	72
65139 - TE COLETOR DE ESGOTO BBB JEI DN 150 MM	32
65137 - TE COLETOR DE ESGOTO BBB JEI DN 100 MM	32
55704 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100 MM	754
55705 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150 MM	507

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

57709 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200 MM	500
55572 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 300 MM	400
55573 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 400 MM	400
52819 - TUBO PARA ESGOTO DN 300 MM BARRA 6 M	202
55579 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 1000 MM A 1050 MM	40
55580 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 1200 MM	20
65146 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 500 MM	150
55577 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 600 MM A 630 MM	150
55578 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 800 MM	80
62455 - CONJUNTO FIXAÇÃO DE ASSENTO DECA	143
62417 - BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	114
62413 - TORNEIRA COM ENTRADA VERTICAL PARA INSTALAÇÃO EM MESA E ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO POR PRESSÃO MANUAL	62
62414 - TORNEIRA COM ENTRADA VERTICAL PARA INSTALAÇÃO EM MESA E ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO POR PRESSÃO MANUAL COM BICA ALTA	111
62412 - TORNEIRA COM ENTRADA VERTICAL PARA LAVATÓRIO	147
62002 - TORNEIRA CROMADA BICA BAIXA DE MESA	151
59868 - TORNEIRA CROMADA BICA LONGA DE PAREDE	82
64910 - TORNEIRA PADRÃO PCD COM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA	83
62473 - VÁLVULA PARA MICTÓRIO CROMADA COM CANOPLA E FLEXÍVEL 30 CM	37
61999 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	31
65112 - KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR	138
62420 - MECANISMO CAIXA ACOPLADA DE SAÍDA DE ÁGUA COM ADAPTADOR	101
62421 - MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE ENTRADA DE ÁGUA	116

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação está formalmente registrada no documento específico denominado Coleta de Estimativas, que será anexado ao processo. A base para essa estimativa foi a pesquisa de preços realizada em 2024, tomando como referência as aquisições anteriores de materiais semelhantes. Com base nos valores coletados no mercado e ajustados às necessidades atuais, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 2.995.443,26**. Essa estimativa considera tanto a variação de preços quanto a quantidade de itens demandados.

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto desta contratação possui natureza divisível, o que permite que ele seja contratado em duas parcelas diferentes, facilitando a licitação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. O parcelamento visa garantir maior competitividade, assegurando o tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP, conforme previsto na legislação.

Essa prática não só fomenta a participação dessas empresas, mas também promove o desenvolvimento econômico local, ao ampliar o número de fornecedores qualificados e viabilizar a execução eficiente do contrato. O parcelamento é também benéfico para a administração, pois facilita a gestão do contrato, assegurando que as entregas e os serviços sejam realizados de maneira gradual e conforme as necessidades da municipalidade.

Portanto, o parcelamento do objeto licitado é uma medida estratégica que atende ao princípio da competitividade e permite a realização de contratações mais acessíveis e eficientes, com potencial de beneficiar tanto a administração quanto os fornecedores, promovendo a equidade no processo licitatório.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não possui inter-relação com outras contratações correlatas ou interdependentes. O objeto licitado, que visa o fornecimento de materiais hidráulicos, é autossuficiente e não depende de outras contratações para que os benefícios esperados sejam alcançados.

Além disso, durante a fase de planejamento e análise do mercado, não foram identificadas contratações anteriores ou simultâneas que se relacionem diretamente com o objeto, reforçando que a execução desta contratação será isolada e totalmente funcional por si só. Isso garante maior eficiência e clareza no gerenciamento do contrato, evitando sobreposições ou conflitos com outros processos licitatórios.

Essa autonomia do objeto licitado contribui para a agilidade na execução e para o controle mais eficaz dos serviços prestados, sem necessidade de coordenação com outras contratações.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Atualizado em 03/01/22

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

A contratação do presente objeto está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A LDO define as metas e prioridades da administração pública, enquanto a LOA aloca os recursos necessários, autorizando os gastos previstos. A inclusão no PAC assegura o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico e financeiro do município, garantindo a disponibilidade de recursos e a execução de forma eficiente, dentro dos parâmetros legais e orçamentários.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo central desta contratação é atender à necessidade descrita no item 3 deste estudo, garantindo a adequada manutenção dos espaços e ambientes laborais e de atendimento, conforme as demandas de adequação identificadas. Além disso, a contratação busca fomentar, de maneira responsável, o desenvolvimento de empresas enquadradas no Simples Nacional que atuem na área específica do objeto.

Esse enfoque não apenas assegura a eficiência operacional dos serviços prestados, mas também contribui para a promoção da economia local e o fortalecimento do mercado regional, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade econômica e social.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais já elencados no tópico 3 (três) deste estudo.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar supracitado, afinal o estudo mostra que a aquisição dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

Caxias do Sul, 15 de outubro de 2024.

Atualizado em 03/01/22

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





24805000287876



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Alex Cleverton Capeletti – Matr. 31.618
Gerente de Compras e Contratações Públicas
Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações - SMRHL

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



9



24805000287876

Nome do documento: ETP MAT_HIRDRO SRP.pdf

Documento assinado por

ALEX CLEVERTON CAPELETTI

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMRHL-GCCP / 31618

Data

29/10/2024 09:17:49

